



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**RESOLUÇÃO Nº. 965/2025**

**ACRESCE, ALTERA E REVOGA  
SEÇÃO E DISPOSITIVOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 04/2007, QUE  
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAPARI**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** A Resolução nº 04/2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari/ES), passará a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 15** Compete a Mesa, além das atribuições previstas pela Lei Orgânica dos Municípios, as que se seguem:

.....  
.....  
VI. propor a suspensão cautelar do exercício do mandato parlamentar, pelo prazo previsto no inciso III do caput do art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Guarapari/ES, de Vereador que seja submetido a representação por infração ético disciplinar ou quebra de decoro parlamentar, sujeita às penalidades previstas nos incisos III a V do art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Guarapari/ES, cuja deliberação caberá à Corregedoria Geral, pela maioria dos seus membros.  
.....  
.....

**Subseção I**  
**Do Código de Ética, da Corregedoria e do Processo de Perda de Mandato**

**Art. 55** O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Guarapari/ES, a ser estabelecido por resolução própria, disporá sobre as infrações de natureza ética e político-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

administrativa praticadas por Vereador no exercício do mandato, suas respectivas capitulações, penalidades e o processo para apuração e julgamento, bem como criará e regulamentará o funcionamento da Corregedoria Geral, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento Interno e demais normativa aplicáveis.

.....  
.....

**Art. 2º** Ficam REVOGADOS os arts. 55-A, 55-B e 55-C da Resolução nº 04/2007.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 10 de outubro de 2025.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**Matéria: Projeto de Resolução nº 111/2025**  
**Processo Legislativo: nº 3460/2025**  
**Autoria: Mesa Diretora**